

RELAÇÃO DE DISCENTES DO PP GEO POR ORDEM DE PRIORIDADE PARA CONCESSÃO DE BOLSA

REFERÊNCIA 2017

REGRA GERAL:

As bolsas disponíveis no ano de referência serão distribuídas inicialmente para os alunos de turmas anteriores, respeitada a condição: bolsistas PROPESQ e candidatos em fila de espera, classificados de acordo com os critérios adotados em anos anteriores a 2017 (Ranking).

Para os alunos da turma 2017, as bolsas disponíveis serão distribuídas seguindo a seguinte sequência: 1. CNPQ; 2. DS/CAPES; 3. PROPESQ. Para constituição da lista de prioridade adotar-se-á os critérios de prioridades para concessão definidos na Instrução Normativa Nº 2 – PP GEO/UFPE, Art. 10 e Art. 11, Inciso I – que Regulamenta os critérios para concessão e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado CNPQ, DS/CAPES e PROPESQ aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Pernambuco, aprovado em 09 de setembro de 2016.

Art. 10 As bolsas concedidas pela CAPES e/ou CNPq e/ou PROPESQ serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do PP GEO garantida a destinação, de modo alternado, a todas as linhas, seguindo a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do Processo Seletivo, ainda que as maiores notas sejam de uma mesma e única linha. (grifo nosso)

Art. 11 Para concessão de bolsa de estudo, serão aplicados os seguintes critérios:

I – Para alunos ingressos:

- a) ter requerido bolsa ao PP GEO;
- b) a classificação no Resultado Final do Processo de Seleção, na linha de pesquisa da bolsa;
- c) respeitadas as normas da CAPES, CNPq e PROPESQ, não ter outra fonte de remuneração, nem vínculo empregatício.

Art. 12 Alunos do primeiro período de curso contemplados com bolsa FACEPE passarão automaticamente a concessão para o candidato posterior na lista de prioridade, respeitado o que dispõe o Art. 10 deste Regulamento.

Art. 13 Alunos contemplados com bolsa provisória da PROPESQ continuarão com prioridade na lista quando da disponibilidade de bolsas CNPQ ou DS/CAPES do programa.

Art. 14 O período de vigência das Bolsas concedidas aos alunos estará em consonância com o que determina o regulamento das agências financiadoras (24 meses para o Mestrado e 48 para o Doutorado); terá como prazo máximo o período regular para defesa da dissertação/tese, independentemente de haver ou não prorrogação do prazo final de conclusão do curso.

Alunos contemplados com bolsa CNPQ ou DS/CAPES por ordem de prioridade e que tenha aprovado seu projeto no edital FACEPE concederão a bolsa CNPQ ou DS/CAPES para o próximo da lista, respeitando a ordem de prioridade, quando for o caso. Não existindo aluno em espera a prioridade é a implantação das bolsas CNPQ ou DS/CAPES.

**RELAÇÃO DE ALUNOS DO DOUTORADO PPGE0 POR ORDEM DE PRIORIDADE QUE
APRESENTARAM REQUERIMENTO BOLSAS 2017**

ALUNO	LINHA	BOLSA/SITUAÇÃO	TURMA/CRITÉRIO
LUCAS SUASSUNA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	-	CAPES	2016 <i>Ranking</i>
ZENIS BEZERRA FREIRE	-	CAPES	
VALTER CARDOSO TAVARES	-	CAPES	
CECÍLIA AUGUSTA FIGUEIREDO DA ROCHA	-	CAPES	
ÉVIO MARCOS DE LIMA	-	CAPES	
CAIO LIMA DOS SANTOS	-	CAPES	
RAIMUNDA AURILIA FERREIRA DE SOUSA	-	DS COTA PROPESQ	
LUCAS ANTÔNIO VIANA BOTÊLHO	L6	FACEPE	2017 <i>Linha</i>
JOANA D'ARC MATIAS DE ALMEIDA	L2	FACEPE	
HELENIZE CARLOS DE MACÊDO	L1	1º EM ESPERA	
ANDERSON CAMARGO RODRIGUES BRITO	L5	2º EM ESPERA	
CÍCERO HARISSON DOS SANTOS SOUZA	L4	DS COTA PROPESQ	
JOSÉ ALEXANDRE BERTO DE ALMADA	L3	3º EM ESPERA	
MATEUS FERREIRA SANTOS	L6	FACEPE	
WEMERSON FLAVIO DA SILVA	L2	4º EM ESPERA	
MARIA ROSANA DA COSTA OLIVEIRA	L5	FACEPE	
SIDNEY HENRIQUE CAMPELO DE SANTANA	L1	FACEPE	
MARLI GONDIM DE ARAÚJO	L6	FACEPE	
CAIO AMÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA	L2	FACEPE	
ELIDIANE DA SILVA AMÂNCIO DE MELO	L6	5º EM ESPERA	
RAFAEL SILVA DOS ANJOS	L2	FACEPE	
LUCIANO GUIMARÃES DE ANDRADE	L5	6º EM ESPERA	
CAIO CESAR FARIAS DIAZ	L2	7º EM ESPERA	
BRUNA MARIA DA SILVA RAPOZO	L5	8º EM ESPERA	
AYOBAMI BADIRU MOREIRA	L2	9º EM ESPERA	
TAÍSE DOS SANTOS ALVES	L5	FACEPE	

RELAÇÃO DE ALUNOS DO MESTRADO PPGEO POR ORDEM DE PRIORIDADE QUE APRESENTARAM REQUERIMENTO BOLSAS 2017

ALUNO	LINHA	BOLSA/SITUAÇÃO	TURMA/CRITÉRIO
JOSIAS IVANILDO FLORES DE CARVALHO	L6	CNPQ	2017 <i>Linha</i>
GEORGE PEREIRA DE OLIVEIRA	L2	FACEPE	
HUGO DUBEUX DE BRITO	L3	CNPQ	
JOSÉ ANDERSON DE SOUSA	L5	FACEPE	
THAÍS MARA SOUZA PEREIRA	L1	FACEPE	
MANUELLA PONTES BARBOSA	L4	CNPQ	
MÁRIO BEZERRA DE BRITTO NETO	L6	FACEPE	
SINARA GOMES DE SOUSA	L2	CNPQ	
BRUNA JATOBÁ VIEIRA DE OLIVEIRA	L3	CAPES	
HEITOR BESERRA DA COSTA	L4	CAPES	
BRUNO DE ANDRADE LIMA MELO	L6	CAPES	
ANGELO CABRAL DOS SANTOS	L2	FACEPE	
FRANCISCO TAVARES DE MELO	L4	CAPES	
ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	L6	FACEPE	
MARIA LUÍSA GOMES DA SILVA	L2	CNPQ	

OBSERVAÇÕES

1. Os alunos contemplados com bolsa FACEPE deverão entregar na Secretaria da Pós, conforme subitem 11.2 do EDITAL FACEPE 17/2017, os seguintes documentos para posterior envio a FACEPE pela Coordenação até o dia **13/03/2017** – recomenda-se providenciar até esta data, pois o prazo final de indicação dos bolsistas e entrega da documentação complementar impressa na FACEPE é **15/03/2017 para inclusão na folha de março**. Documentação apresentada a partir do dia 16/03/2017 com limite 24/03/2017 terão as mensalidades de março pagas juntamente com a abril (pagas em princípio de maio). Após esta data a FACEPE cancelará a bolsa e convocará os projetos por ordem de prioridade em sua lista de espera.

Item 11.1 (Edital FACEPE 17/2016) - Para ter a bolsa implementada, o estudante deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado no 1º semestre de 2017;
- b) Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser aposentado;
- e) Comprovar ter afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no item (f), abaixo;
- f) Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular, não executar atividades que comprometam a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação, exceto nos casos a seguir:
 1. Docentes ou pesquisadores vinculados a **instituições públicas** de ensino superior ou de pesquisa situadas em Pernambuco, matriculados em cursos de pós-graduação **distantes mais de 250 Km** (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de vínculo do candidato, poderão acumular a bolsa da FACEPE e os vencimentos. O candidato deve comprovar ter afastamento **integral** autorizado pela instituição de origem.
 2. Estudantes remunerados pelo desempenho de **atividades temporárias de docência universitária** em instituições **públicas ou privadas** de ensino superior ou como tutores à distância – poderão

acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração relativa a essa atividade, desde que a carga horária dedicada ao ensino não exceda 12h de aula semanais (ou no máximo 20h totais semanais, incluindo a regência). Para tanto, o candidato deve comprovar a carga horária dedicada à atividade remunerada no ensino superior e apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

3. Profissionais vinculados às Secretarias Estaduais de Educação ou Saúde que, cumulativamente:

- Tenham comprovadamente atividade predominante em instituição pública;
- Estejam matriculados em curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional.

Será permitido acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração profissional, desde que as atividades profissionais sejam desenvolvidas com carga horária total (somatório de todos os vínculos) reduzida a um máximo de 20h semanais, permitindo a adequada dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação. O candidato deve comprovar exercer a(s) atividade(s) profissional(is) com carga horária reduzida, e também apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos supracitados ou qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente. A devida comprovação de vínculo, como exigido para cada caso acima, é obrigatória para a implementação da bolsa.

Item 11.2 (Edital FACEPE 17/2016) - Documentação requerida para implementação

- a) Cópia impressa do Formulário IBPG correspondente devidamente preenchido e assinado (Procurar a Secretaria do PPGE0);
- b) Cópia impressa do resumo expandido do projeto (até 4 páginas);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Curriculum Vitae do bolsista (modelo Lattes);
- f) Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do orientador, conforme modelo no ANEXO II do Edital FACEPE;
- g) Dados sobre a conta corrente ou conta poupança no Banco do Brasil (número da agência e número da conta);
- h) Declaração indicando a data de ingresso do bolsista no programa de Pós-Graduação.
- i) Apenas para os casos abaixo de projetos que postularam pontuação (e foram beneficiados) para os critérios de priorização abaixo, será obrigatória uma declaração do dirigente da instituição onde o trabalho de pesquisa será desenvolvido:
 - **Interiorização:** para PPG da RMR e trabalho a ser desenvolvido em instituição no interior (com acompanhamento de **orientador/co-orientador** nesta instituição).
 - **Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto:** para trabalho a ser desenvolvido em ICT na RMR, que não possua pós-graduação na área do projeto (com acompanhamento de **orientador/co-orientador** lotado nesta ICT).

Obs.: Projetos que se enquadrem na exigência do item (i) estarão assinalados na publicação dos resultados.

2. Alunos contemplados com bolsa DS/CAPES ou DS COTA PROPESQ deverão procurar a Secretaria da Pós para preenchimento e assinatura do formulário de Pedido de Bolsa (atualizar lattes) **até o dia 13/03/2017, impreterivelmente**. Quando o candidato contemplado possuir vínculo empregatício apresentar comprovante de afastamento integral sem vencimentos. A não apresentação do comprovante implicará no não enquadramento do candidato contemplado e convocação do próximo candidato em lista de espera.
3. Alunos contemplado com bolsa CNPQ certificar-se junto a Coordenação e Secretaria da implantação (atualizar lattes). Quando o candidato contemplado possuir vínculo empregatício apresentar comprovante de afastamento integral sem vencimentos. A não apresentação do comprovante implicará no não enquadramento do candidato contemplado e convocação do próximo candidato em lista de espera.
4. Alunos em fila de espera não contemplados deverão aguardar resultado dos editais Edital Bolsa DS/Capes Cota da Pró-Reitoria, conforme cronograma www.propesq.ufpe.br – Editais – Editais da PROPESQ. As bolsas aprovadas serão distribuídas conforme ordem de prioridade da lista de espera.
5. Os alunos em fila de espera contemplados com bolsa PROPESQ não perderão prioridade quando disponibilizado bolsas DS/CAPES ou CNPQ.
6. Os critérios para Manutenção de bolsas – Mestrado e Doutorado (CAPES e CNPQ) serão disciplinados pela Instrução Normativa nº02/2016 – PPGeo/UFPE, turma de Mestrado iniciada em 2017 e de Doutorado iniciado a partir de 2015 com primeira avaliação de manutenção para **fev/2018**.

COMISSÃO DE BOLSA PPGeo/UFPE